

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 2 de junho de 2014 — Da Cunha Almeida/Comissão

(Processo F-5/13) ⁽¹⁾

«Função pública — Concurso geral — Não inscrição na lista de reserva — Teste de raciocínio verbal — Exceção de ilegalidade do anúncio de concurso — Escolha da segunda língua entre três línguas — Princípio da não discriminação»

(2014/C 315/122)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Paulo Jorge da Cunha Almeida (Bruxelas, Bélgica) (representantes: J. Grayston, solicitor, G. Pandey e M. Gambardella, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e B. Eggers, agentes)

Objeto do processo

Pedido de anulação da decisão de não incluir o recorrente na lista de reserva do concurso EPSO/AD/205/10

Dispositivo do acórdão

- 1) *A decisão do júri do concurso EPSO/AD/205/10, de 9 de março de 2012, transmitida pelo Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, que indeferiu o pedido de reapreciação de P. J. da Cunha Almeida, no seguimento da sua exclusão da lista de reserva do concurso por decisão de 23 de dezembro de 2011, é anulada.*
- 2) *É negado provimento ao recurso quanto ao restante.*
- 3) *A Comissão Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas efetuadas por P. J. da Cunha Almeida.*

⁽¹⁾ JO C 123, de 27.4.2013, p. 29.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 8 de julho de 2014 — Morgan/IHMI

(Processo F-26/13) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Avaliação — Relatório de classificação — Pedido de anulação do relatório de classificação)

(2014/C 315/123)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Rhys Morgan (Alicante, Espanha) (representante: H. Tettenborn, advogado)

Recorrida: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente por G. Faedo, agente, em seguida por M. Paolacci, agente)